

DECRETO N.º 50.062, DE 31/10/2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – CGD, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.821/2025, DE CARÁTER PERMANENTE E REMUNERADA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE AS QUESTÕES GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE A QUE LHE CONFERE ARTIGO 32 DA LEI Nº 4.821/2025, DE 08/10/2025 E ARTIGO 110 DA LEI Nº 2898, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Gestão Democrática – CGD**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para acompanhar, fiscalizar e decidir sobre o Processo de Consulta Pública para Seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme artigo 32 da Lei Municipal nº 4.821, de 08/10/2025, que atuará no triênio 2025/2027, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações referentes à Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, conforme Processo n.º 37.404/2025:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

01	Teresa Margarida Pirchiner
02	Simone Pignaton Segatto Ribeiro
03	Sandra Regina Rizzo Boina Santi
04	Regina Ramos Azeredo
05	André Carlesso
06	Alana Simora Da Vitoria Ludgerio



Representantes do Conselho Municipal de Educação:

01	Eliana Oliveira Nascimento Jacomini
02	Giucirlene Pereira de Bortoli

Representantes de Pais:

01	Aqueline dos Reis Silva Lucas
02	Ana Paula Siqueira Fink

Representantes do Conselho de Escola:

01	Aliandra Monteiro da Silva
02	Diana Cesar Stabnow
03	Renata Corti Sant'ana
04	Natasha Gama Campos

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será eleito entre seus membros, conforme disposto no §3º do art. 32 da Lei Municipal nº 4.821/2025.

Art. 2º A Comissão de Gestão Democrática – CGD terá as atribuições previstas nos arts. 32 a 34 da Lei Municipal nº 4.821/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre o processo de escolha dos diretores escolares, dentre outras competências legais.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei n.º 2.898, de 31/03/2006, para os membros servidores efetivos ou comissionados (representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de escola), sendo voluntário e não remunerado, para os demais membros (representantes de pais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

